



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Mesa Diretora N.____/2026

Manhuaçu/MG, 02 de março de 2026

Nobres vereadores.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, BIÊNIO 2025/2026**, vem apresentar ao Plenário, o presente Projeto de Lei que traz alterações na Lei Nº 3.773, de 28 de novembro de 2017, que *"Dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu e dá outras providências."*

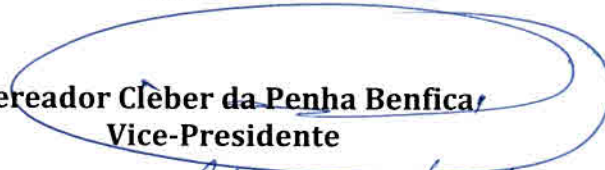
O objeto da presente propositura vem tratado nas justificativas que seguem.

Coloca-se à apreciação de V.Exas., ocasião em que encaminha referido Projeto às Comissões Permanentes que devam manifestar sobre a matéria, notadamente, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, ocasião em que requer o seu recebimento e sua tramitação nos termos regimentais em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o fato de que já nos encontramos em pleno exercício da legislatura 2025/2028, ressurgindo daí a necessidade de deliberação mais rápida desta propositura de lei.

Atenciosamente

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/2025/2026


Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente


Vereador Cléber da Penha Benfica
Vice-Presidente


Vereador Allan José Quintão
1º. Secretário


Vereador Kilder Barbosa Perígolo
2º. Secretário

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 217/2026
Data: 04/03/2026 - Horário: 14:14
Legislativo - PL 14/2026



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI N. 14/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026
AUTORIA: MESA DIRETORA-BIÊNIO 2025/2026

"Altera a Lei Nº 3.773, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhauçu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhauçu aprovou, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO TABELA – VALORES DE DIÁRIAS – Regra Geral passa à seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA I

VALORES DE DIÁRIAS – Regra Geral VIAGENS DENTRO DO PAÍS

	PARA MINAS GERAIS – R\$	PARA OUTROS ESTADOS R\$	PARA BRASÍLIA - R\$
Vereador	850,00	1.210,00	1.380,00
Servidor	540,00	740,00	828,00

VIAGENS FORA DO PAÍS

	PARA AMÉRICA DO SUL E CENTRAL - US\$	PARA AMÉRICA DO NORTE E EXTERIOR - US\$	PARA PAÍSES DA ZONA DO EURO (Valores em Euro-€)
Vereador	400,00	550,00	400,00
Servidor	240,00	330,00	240,00

TABELA II

VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO (em veículo não oficial, seja Vereador ou Servidor)

Indenização de despesas de deslocamento/transporte
R\$ 1,24 (um Real e vinte e quatro centavos) por quilômetro rodado

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo do Município de Manhauçu autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, para suportar as despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhauçu/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/2025/2026

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente

Vereador Cleber da Penha Benfica
Vice-Presidente

Vereador Allan José Quintão
1º. Secretário

Vereador Kilder Barbosa Perígolo
2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhauçu/Biênio 2025/2026, apresenta-lhes o presente Projeto de Lei que traz atualizações na Lei Nº 3.773, de 28 de novembro de 2017, que ***"Dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagens a agente político e servidor público do Poder Legislativo do Município de Manhauçu e dá outras providências."***

Justifica-se a atualização com a finalidade de se fixar novos valores nas diárias e despesas de deslocamentos, visto a desvalorização da moeda nacional no período, bem como a necessidade de se fixar em valores capazes de cobrir as despesas na sua totalidade, considerando ainda que os preços de alimentação e hospedagem, bem como de deslocamentos com veículos não oficiais, em especial com combustíveis e pedágios, os primeiros que sofreram correções neste período e os segundos que não eram previstos e que surgiram principalmente nas rodovias BR 262 e 116, onde trafegam os usuários.

Em especial com relação aos combustíveis, colhe-se:

"Fonte:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arq-sintese-semanal/2025/janeiro/sintese-precos-n05.pdf>

GASOLINA COMUM

Após cinco semanas de estabilidade, preço médio de revenda da gasolina C registra alta pela segunda semana consecutiva, com variação positiva de 0,16%, cotado a R\$ 6,20/litro. Em termos regionais, a capital com maior alta de preços foi Natal-RN (14,90%), e a maior baixa foi registrada em Salvador-BA (-5,09%).

Síntese semanal de preço dos combustíveis

Gasolina Comum - Preço médio de revenda da gasolina C tem alta de 0,16%, cotado a R\$ 6,20/litro."

OUTRA MATÉRIA

"GASOLINA COMEÇA 2026 MAIS CARA COM AUMENTO DE ICMS; VEJA PREÇO POR ESTADO.

SEGUNDO A ANP, A GASOLINA TEVE A PRIMEIRA SEMANA DO ANO COM PREÇO MÉDIO DE R\$ 6,29 POR CONTA DO AUMENTO DO ICMS DE R\$ 1,47 PARA R\$ 1,57"

<https://autoesporte.globo.com/servicos/seu-bolso/noticia/2026/01/gasolina-2026-aumento-icms-estado.ghtml>

Por André Schaun

O primeiro levantamento de preços da gasolina do ano, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) mostra que 2026 não começa fácil para os motoristas. Entre 4 e 10 de janeiro, o valor médio do litro no Brasil foi de R\$ 6,29, ou R\$ 0,07 (1,1%) a mais do que os R\$ 6,22 da última semana de 2025, impulsionado pelo aumento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)....



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Desde o dia 1º de janeiro desse ano o imposto subiu R\$ 0,10 por litro para o tributo estadual: saindo de R\$ 1,47 para R\$ 1,57. De acordo com o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), a medida atende a Lei 192/2022 aprovada pelo Congresso Nacional que determina reajuste fixo do valor em todos os estados.

Vale lembrar que o último reajuste do ICMS, também de R\$ 0,10, tinha sido em fevereiro do ano passado, quando houve elevação do imposto de R\$ 1,37 para R\$ 1,47.

OUTRO DESTAQUE JORNALÍSTICO

"PROCON MANHUAÇU ALERTA CONSUMIDORES SOBRE VARIAÇÃO NO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

2 de janeiro de 2026 Última Atualização 2 de janeiro de 2026

<https://www.tribunadoleste.com.br/2026/01/procon-manhuacu-alerta-consumidores-sobre-variacao-no-preco-dos-combustiveis>

*O Procon de Manhuaçu identificou uma elevação súbita e simultânea no preço da gasolina comum em diversos postos do município, registrada especificamente na véspera de Natal, quando o valor chegou a **R\$ 6,44**.*

O que foi apurado

*Não houve anúncio oficial recente de reajuste por parte das distribuidoras ou da Petrobras que justifique tecnicamente esse aumento imediato nas bombas. Atualmente, o preço médio da gasolina em Minas Gerais gira em torno de **R\$ 6,05**.*

Comparativo de preços – gasolina comum

Ainda é possível economizar em Manhuaçu. Confira os valores verificados:

-R\$ 6,29 – Turbo Auto Posto (saída para Simonésia)

-R\$ 6,33 – Posto Star (Ponte da Aldeia)

-R\$ 6,39 – Posto Petrol (BR-262), Fernandes e Souza (São Jorge) e Luckgas (Tancredo Neves)

-R\$ 6,44 – Postos Aurino, Martins, Marília, F1 e Sales

Atuação do Procon

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 39, inciso X, proíbe a elevação de preços sem justa causa. Diante da situação, o Procon está instaurando processos administrativos para exigir as notas fiscais de compra desses estabelecimentos. Caso seja comprovado aumento arbitrário da margem de lucro, serão aplicadas as sanções previstas, incluindo multa, conforme o Decreto Municipal nº 104/2022.

Dica ao consumidor

A principal ferramenta contra preços abusivos é a livre concorrência. Pesquise antes de abastecer e priorize os estabelecimentos que praticam preços justos.

Denúncias

Procon Manhuaçu – Rua Monsenhor Gonzales, nº 350, 1º andar.

Informações: Procon Manhuaçu"

Assim, como se vê e se apura, na cidade de Manhuaçu pela reportagem do PROCON, chega-se à conclusão que com estes aumentos o preço MÉDIO do combustível gasolina comum em janeiro de 2026, chegou ao patamar de R\$ 6,37 (preço médio, entre o mais barato R\$ 6,29 e o mais caro R\$ 6,44).



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Desta forma verifica-se a razoabilidade no reajuste em 10% no preço do km rodado em veículo não oficial, de propriedade/posse do usuário servidor ou vereador.

Conforme previsão na Lei de origem, qual seja, 3.773/2017, com a nova redação dada pela Lei Municipal Nº 4.526 de 24 de março de 2025, têm-se:

"Art. 9º. Os valores de diária e de deslocamento em veículo não oficial poderão ser revisados no mês de janeiro de cada exercício financeiro, por meio de Lei, com base no INPC acumulado no exercício anterior ou redefinidos com a finalidade de adequação à realidade praticada por outros poderes, obedecidas as previsões orçamentárias." (g.n.)

Também se verifica em anexo o levantamento do Impacto-Orçamentário/Financeiro em acato ao determinado nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com a regra do art. 113 do ADCT/CF-88, comprovando a capacidade orçamentária do ente para a presente proposição.

Quanto ao mais, a matéria revela-se auto-explicativa nas alterações promovidas, visando aqui, sempre respeitando os princípios constitucionais insculpidos no Art. 37 da CF/88, melhor regulamentarmos essa questão

Desta feita, é colocada à apreciação dos nobres edis que compõem este parlamento, ocasião em que, renovamos o pedido de celeridade no andamento do presente processo legislativo, pelos motivos já expostos, vindo a culminar com sua aprovação.

Atenciosamente

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/2025/2026


Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente


Vereador Cleber da Penha Benfica
Vice-Presidente


Vereador Allan José Quintão
1º. Secretário


Vereador Kilder Barbosa Perígolo
2º. Secretário

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas de 2026

Art. 16 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Impacto Financeiro ref. ao Projeto de Lei de Alteração da Lei de Diárias da Câmara Municipal de Manhuaçu ano 2026.

Do Prazo de Vigência:

Início:

3-mar-26

Processo

Da Estimativa de Despesas

No exercício em curso, 2026..... 28.573,22

Nos dois exercícios subsequentes, com variação prevista de 6% e 6,5% respectivamente:

No primeiro exercício subsequente - 2027 30.287,61

No segundo exercício subsequente - 2028 30.430,48

Impacto Orçamentário-financeiro, no exercício de início de vigência

Estimativa de despesa 28.573,22

Valor do orçamento, Lei nº 4.586, de 08 de dezembro de 2025 21.120.000,00

Impacto orçamentário-financeiro estimado no decorrer do exercício em % 0,1353%

DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Imediata: () em parcela única - Parcelada: (X) conforme folhas do mês

DO EMPENHO DA DESPESA

Imediato: () Ordinário - Global: para entrega em: () parcelas semanais - (X) parcelas mensais

Dotação (ões) orçamentária (as) aplicável (eis) à despesa

Lei Municipal nº 4.586, de 08 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual

Rubrica (as) Orçamentária (as)	Ficha	Fonte de Recursos	Saldo Orçamentário	Estimativa da Despesa	Saldo Restante
01.01.01.931.000 - 2001.3.3.90.14	7	15.000	331.813,68	28.753,22	303.060,46
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor Estimado do Impacto Orçamentário-Financeiro				28.753,22	

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados os impactos orçamentário-financeiros que a despesa causará no exercício de 2025 e com o início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentário-financeiros suficientes para sua realização nos dois exercícios subsequentes.

Manhuaçu (MG), 03 de março de 2026

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta

Ordenador de Despesa - CPF: 643.658.166-91

Diego Vila Real de Andrade

CRC-MG: 124.380/O

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados o impacto orçamentário-financeiro que a despesa causará no exercício de 2026, bem como a sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentários e financeiros suficientes para a sua realização, bem como o impacto orçamentário-financeiro nos dois(02) exercícios subsequentes a entrada em vigor.

Manhuaçu (MG), 03 de março de 2026

José Geraldo Gouveia - CPF: 243.766.206-53

Tesoureiro

Declaração

Considerando que os valores constantes para a realização da despesa neste exercício foram fixados com base em dados da contabilidade e os projetados a partir da expectativa de inflação para os anos de 2026 e 2027, e sendo assim DECLARO a partir das informações prestadas, e em cumprimento da L.C. 101 de 04/05/2000, concernente ao art. 16, §1º, inciso I e II, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) próprias acima mencionadas e constantes na LOA, e que serão suficiente(s) para o empenhamento neste exercício, obedecida a periodicidade estabelecida neste documento, havendo pois adequação orçamentária e financeira para o de 2025 e posteriores.

Declaro por fim, que a(s) despesa(s) acima mencionada, é(são) compatível(eis) com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a(s) mesma(s) não infringe nenhuma disposição constante nesses instrumentos, pois enquadrá em suas diretrizes, prioridades e metas.

Manhuaçu (MG), 03 março de 2026

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta